



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Telefone: (31) 3612-2304
E-mail: folha.ppg@ufv.br



EDITAL DEMANDA SOCIAL Nº 01/2024

Cotas CAPES de Bolsas de MS e DS da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG)

1. Descrição

Bolsas de estudo em nível de mestrado e doutorado, CAPES Demanda Social - Cotas PPG, serão destinadas a apoiar os programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos cujas propostas mostrem aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) e às políticas de pesquisa e internacionalização da UFV. As candidaturas serão avaliadas quanto ao perfil do aluno, do orientador e do projeto de pesquisa.

Serão distribuídas até duas (2) bolsas de Mestrado e quatro (4) bolsas de Doutorado.

2. Objetivo

Fortalecer os cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFV para que possam melhorar a sua qualidade e, conseqüentemente, progredirem para conceitos superiores, ou manterem conceito máximo, nas próximas avaliações trienais a serem realizadas pela CAPES.

3. Inscrições

Inscrições para o EDITAL DEMANDA SOCIAL - COTAS PPG Nº 01/2024: De 04/03/2024 às 17:00h de 10/03/2024 nas secretarias dos programas de pós-graduação. A documentação dos candidatos selecionados deverá ser encaminhada à PPG, em formato PDF, para o endereço: folha.ppg@ufv.br, até dia 15/03/2023 às 17:00 hs. O resultado final será divulgado ao Programa até o prazo de indicação na CAPES.

4. Critérios de elegibilidade

4.1 Serão aceitas candidaturas de alunos, com comprovada proficiência em língua inglesa, de Programas Pós-graduação da UFV (mestrado e doutorado acadêmicos), cujo projeto e orientador demonstrem evidências objetivas de interdisciplinaridade, parceria internacional (preferencialmente com [parceiras prioritárias](#)), relevância estratégica e/ou institucional.

4.2 Programas, orientadores e estudantes com inadimplência(s) junto à PPG não poderão concorrer neste edital.

4.3 Não serão aceitas candidaturas com documentação incompleta (fora das especificações estabelecidas no item 7 “Documentos Solicitados”), e nem as que não atenderem aos critérios de elegibilidade deste Edital (item 4).

5. Requisitos

5.1 Para os candidatos à bolsa de Mestrado:

5.1.1 Comprovante de requerimento mínimo de proficiência em língua inglesa conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação e satisfeito na oportunidade da seleção;

5.1.2 Apresentação da documentação comprobatória disposta no item 7.

5.2 Para os candidatos à bolsa de Doutorado:

5.2.1 Comprovante de proficiência em língua inglesa de acordo com as exigências da tabela a seguir (nível mínimo exigido):

Nível Mínimo de Proficiência exigido

a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou

d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

5.2.2 A comprovação dos requerimentos de língua inglesa poderá ser apresentada em até um ano da concessão das bolsas para as proposições dentro das seguintes temáticas:

-  Inteligência Artificial ligada a atividades agrossilvopastoris;
-  Desenvolvimento Sustentável;
-  Políticas Públicas;
-  Vulnerabilidade Socioambiental;
-  Análise, monitoramento e avaliação de iniciativas interinstitucionais relevantes para a UFV;

5.2.2.1 Para as demais temáticas o comprovante de proficiência deverá ser apresentado no momento da inscrição à bolsa;

5.2.3 Apresentação da documentação comprobatória disposta no item 7.

6. Da duração das bolsas

Doze (12) meses prorrogáveis por mais doze (12) meses para mestrado; doze (12) meses prorrogáveis a cada doze meses por até quarenta e oito (48) meses para doutorado, mediante desempenho satisfatório demonstrado no relatório de atividades anual (formulário a ser disponibilizado), e guardando consistência com a proposta original em termos de orientação, projeto e internacionalização.

7. Documentos solicitados

7.1 Ofício da coordenação do programa justificando a indicação do estudante, a qualificação do orientador e a pertinência do projeto no contexto institucional e internacional;

7.2 Comprovante de proficiência em inglês do estudante conforme o nível (Mestrado e Doutorado);

7.3 Link para Currículo Lattes do candidato;

7.4 Link para Currículo Lattes do orientador;

7.5 Proposta de Pesquisa (no máximo três páginas, espaço 1,5, tamanho da fonte 11, com indicação do(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável da ONU (e justificativa, em um breve parágrafo);

7.6 Formulário de Cadastramento de Bolsa CAPES e Termo de Compromisso, ambos assinados e em formato PDF.

8. Acompanhamento do bolsista

8.1. Agraciados com bolsa de MS deverão cursar pelo menos uma disciplina formal (i.e., que contabilizem créditos para sua titulação em seu Programa de Pós-Graduação) na língua inglesa;

8.2. Agraciados com bolsa de DS deverão cursar ao menos duas disciplinas formais na língua inglesa;

8.3. Os bolsistas de MS e DS agraciados com bolsas pela PPG deverão apresentar relatórios anuais à esta unidade antes do início do semestre seguinte, sob pena de terem suas respectivas bolsas renovadas e colocarem seu orientador e o Programa de Pós-Graduação a que pertencem em inadimplência junto à PPG;

8. Outras disposições

8.1 A não satisfação do item 5.2.2 implicará no cancelamento automático da bolsa após um ano e na devolução do recurso recebido.

8.2 Assuntos omissos referentes a este Edital serão analisados e deliberados pela PPG. Caso o proponente tenha justificativa cabível para contestar o resultado do julgamento final das propostas, a solicitação de recurso deverá ocorrer em até 02 dias corridos após a divulgação do resultado ao endereço (folha.ppg@ufv.br). Não serão considerados recursos fora do prazo estabelecido. O recurso será analisado e deliberado em caráter final por comissão a ser designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFV.

Viçosa, 04 de março de 2024.
Raul Narciso C. Guedes
Universidade Federal de Viçosa